



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2023 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E O LAR NOSSA
SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE
DE PAULO, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, nº 172 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito ÉCIO CARVALHO REZENDE, CPF 352.991.426-68, devidamente autorizado pela Lei Orçamentária, doravante denominada CONCEDENTE, e LAR NOSSA SENHORA DO CARMO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 59 - Centro, nesta cidade, conforme o estatuto social registrado no Cartório de Títulos e Documentos, e no CNPJ nº 17.873.704/0001-71, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Maria do Carmo Ferreira Santos, CPF 992.558.716-68, residente na Rua Lourival de Paiva Godinho, n.º 39, Centro, doravante denominada CONVENENTE, resolve celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS DO CONVÊNIO:

Constitui objetivo do presente Convênio a cooperação mútua na prestação de serviços essenciais de assistência social na comunidade, prestado pela convenente, mediante a concessão de contribuição social, cessão especial de servidor com ônus para a origem, entidade assistencial de Utilidade Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Será repassado pela CONCEDENTE à CONVENENTE no ano de 2023 o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que será pago da seguinte maneira: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pago em duas parcelas iguais no mês de fevereiro/2023, as demais parcelas no valor de R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) nos meses subsequentes, conforme haja disponibilidade de caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO: os recursos serão repassados na conta bancária nº 2.584-4, agência nº 3138-0, BANCO SICREDI, vinculada ao Convênio, indicada pela CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.006.002.08.241.0807 2.037 3.3.50.41.00 - Ficha: 205 – Fontes: 1500000, 1660000 e 1661000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS ANEXADOS PELA CONVENENTE:

- Estatuto Social;
- Instrumento de nomeação/posse de representante legal;
- Certidões de FGTS, INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão de Débitos Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Declarações necessárias;
- Inventário;
- Relatório das atividades desenvolvidas no LAR;
- Currículos dos funcionários.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias após a do término de Convênio, a qual juntará os seguintes documentos:

- Balancete Financeiro da Receita e Despesas;
- Comprovantes hábeis e originais das despesas realizadas;
- Extratos bancários da conta vinculada ao Convênio;
- Extratos bancários das aplicações financeiras disponíveis;
- Comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A CONVENENTE se compromete a aplicar exclusivamente no objeto do convênio os recursos repassados e o produto dos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos disponíveis, não sendo permitido que o saldo permaneça sem aplicação por mais de cinco dias consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente convênio vigorará da data da assinatura do presente termo de convênio até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DE RESPONSABILIDADE:

Os diretores e responsáveis pela administração da conveniente responderão civil e criminalmente, judicial e extra judicialmente, de forma solidária.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo:

Luminárias, 07 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO QUE:

**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG**

EM 07 / fevereiro / 2023

É VERDADE E DOU FÉ

Luís Carlos Martins Costa

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO FERREIRA SANTOS
Presidente do Lar Nossa Senhora do Carmo da SSVF

Lar N. S. Carmo - SSVF
Pós.: Maria do Carmo F. Santos
CPF: 9.925.587-16 - 68
LUMINÁRIAS - M. Gerais

Eduardo Henrique Alves Barbosa
1º Testemunha

Nome: Eduardo Henrique Alves Barbosa

CPF: 061.385.036-00

RG: MG-11.491.927

Mariele Aparecida Silva
2ª Testemunha

Nome: Mariele Aparecida Silva

CPF: 705.166.206-65

RG: MG-22.871.777